



**- EXTRATO DO QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 -**

**(Processo Administrativo nº 33/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020)**

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Prorrogação de prazo de vigência contratual, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior);

**JUSTIFICATIVAS:** Considerando as dificuldades de implementação do Pregão Eletrônico para as novas contratações junto à Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, bem como a necessidade de capacitação dos servidores e as devidas regulamentações da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a imprescindibilidade de prorrogação, em caráter excepcional, por mais 3 (três) meses, para atender necessidade temporária e emergencial de relevante interesse do Poder Legislativo, do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020, tempo considerado suficiente para a conclusão do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, que já se encontra em andamento.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

**CONTRATADA:** FIORILLI SOFTWARE LTDA. – Assistência e Consultoria Municipal.

**OBJETO:** Prestação de serviços, pela contratada à contratante, de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal para a Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, em conformidade com as especificações e exigências contantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2020, bem como as alterações posteriores constantes do Terceiro (3º) Termo Aditivo de Supressão Contratual de 10 de janeiro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes, de comum acordo, com embasamento legal conforme o disposto no Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas acima expostas, decidem prorrogar, em caráter excepcional, devidamente justificado, por mais 3 (três) meses, para atender necessidade temporária e emergencial de relevante interesse do Poder Legislativo, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020, correspondente ao período de **01 de SETEMBRO de 2024 até 30 de NOVEMBRO de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Com base no exposto na Cláusula 9.1 do instrumento contratual, considera-se como valor global trimestral para a execução deste Termo Aditivo a quantia de **R\$ 3.383,52 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, equivalente a **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mantidas no valor de R\$ 1.127,84 (um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 26 de Agosto de 2024

**- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP -**

**João Pedro da Silva Siqueira – Presidente.**

**CONTRATANTE**